



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 27/84

Dispõe sobre as autorizações de movimentação das contas vinculadas ao FGTS.

O Desembargador REYNALDO RODRIGUES ALVES, Corregedor Geral da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições, atendendo à manifestação da Federação Brasileira de Associações de Bancos e

CONSIDERANDO que o numerário das contas vinculadas ao FGTS não fica depositado nos estabelecimentos bancários, pois, efetuado o depósito, nos bancos, em nome de cada beneficiário, é obrigatoriamente transferido para o Banco Nacional de Habitação - BNH.

Resolve expedir o seguinte provimento:

As autorizações de movimentação das contas vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, nos casos em que for competente para concedê-las o juiz estadual [Prov. n° 12/84, de 18.5.84], devem ser dirigidas, diretamente, ao BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, ainda que através dos Bancos depositários, pois só aquele Banco, como gestor do Fundo, compete autorizar os pagamentos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 29 de novembro de 1984.

Desembargador REYNALDO RODRIGUES ALVES
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA